



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA N° 1 ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.902, DE 2024

Apresentação: 12/12/2024 12:07:45:650 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 2902/2024
EMC-A n.1

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11º:

‘Art. 115.

.....
§ 11º Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os da guarda municipal, e os do corpo de bombeiros, poderão, durante seu turno de serviço, ter placa própria, com as inscrições DEFESA CIVIL, POLÍCIA, GUARDA e BOMBEIROS, sobre as placas de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.’ (NR)’

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2024.

Deputado ALBERTO FRAGA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244007189000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 4 4 0 0 7 1 8 9 0 0 0 *